



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS REGIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E MANUTENÇÃO DO VEICULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípua no atendimento aos paciente em constantes deslocamentos para capital e interior do Município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

2.2 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário**, para atender o disposto na lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as características do serviço com necessidade de contratações frequentes, para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3 A adoção do SRP é em virtude da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não ter como prever, com exatidão, as datas dos eventos/apoios que serão demandados a prestação do serviço, considerando a necessidade manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no do presente TR.

4 ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1 A estimativa de custo para a contratação do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras contratações decorrentes do Registro de Preços.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO



5.2 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

6.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada serviço e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

6.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irredutíveis;

6.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.7 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

b) **Comprovação da Autorização de Funcionamento** Expedida pelo Órgão Competente.

7.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8 PRAZO, LOCAL E GARANTIA DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO



8.1 O serviço licitado deverá ser realizado/prestado após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no endereço a ser designado para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

8.2 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Igarapé-Açu, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3 O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4 A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

8.5 Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) **Provisoriamente:** no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.1 Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

11.2 Colocar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os meios necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO



comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

11.3 Assumir os veículos e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

11.5 Prazo para sanar os óbices, falhas, compreendendo reparos na realização de serviço, que será no máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação efetuada;

11.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

11.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

11.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

11.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

11.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12 Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

12 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelo cumprimento do que for ajustado, neste TR;

12.2 A contratada prestará os serviços de acordo com o expresso na Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quando da ocasião de algum evento, e posteriormente deverá emitir RELATÓRIO de cumprimento do expresso na OS, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

12.3 Informar à CONTRATANTE o número de telefone celular do motorista que será responsável pelo veículo na ocasião de cada evento;

12.4 O veículo contratado deverá estar à disposição da CONTRATANTE com antecedência mínima de 01 (uma) hora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO



- 12.5 Apresentar o objeto do Termo de Referência nos locais, datas e horários indicados pelo CONTRATANTE, em condições de executar o transporte solicitado e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- 12.6 Utilizar-se sempre de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa;
- 12.7 Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária;
- 12.8 Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto deste Termo de Referência;
- 12.9 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais;
- 12.10 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto deste Termo de Referência;
- 12.11 A empresa contratada obriga-se a atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 12.12 A empresa contratada deverá indicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do serviço objeto do presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;
- 12.13 São de responsabilidade da empresa contratada, todos os impostos, taxas, licenças e registros no INSS e órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários;
- 12.14 Prestar informações atualizadas dos serviços realizados, sempre que requerido pela CONTRANTE;
- 12.15 Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso na Ordem de Serviço, e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 12.16 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO



12.17 Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

12.18 Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

13 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** :

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

13.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

13.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

13.6 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

14.5 O Contratante, mediante a comprovação da não utilização dos serviços objeto deste Termo de Referência, solicitará a empresa contratada o ressarcimento do valor correspondente, situação em que a Contratada deverá emitir Nota de Crédito;

14.6 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

14.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este TR;

14.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

14.9 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

14.10 Fornecer dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO



14.11 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR.

14 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1 Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

14.7 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à realização do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO



15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

17 MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	DIÁRIAS/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MINI VAN, PORTE MÉDIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO/ MODELO NO MÍNIMO 2011, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO.	MÊS	6	12		
2	VEÍCULO TIPO MINI VAN, PORTE MÉDIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO/ MODELO NO MÍNIMO 2011, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO.	DIÁRIAS	2	100		
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO/ MODELO NO MÍNIMO 2011, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV.	MÊS	18	12		
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO/ MODELO NO MÍNIMO 2011, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV.	DIÁRIAS	10	100		
5	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, 4 PORTAS, ANO/ MODELO NO MÍNIMO 2011, MOTOR DIESEL/BIODIESEL, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.	MÊS	5	12		
6	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, 4 PORTAS, ANO/ MODELO NO MÍNIMO 2011, MOTOR DIESEL/BIODIESEL, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.	DIÁRIAS	3	100		
7	VEÍCULO TIPO VAN, MODELO VAN PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVA, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2016, 16 À 20 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, PORTA LATERAL MANUAL OU ELÉTRICA, JANELAS FIXAS COM VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VIDROS	MÊS	3	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO



	DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, PELÍCULA SOLAR CONFORME NORMAS DO DETRAN, TACÓGRAFO, CONTA-GIROS DIGITAL, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE RECLINÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA.					
8	VEÍCULO TIPO VAN, MODELO VAN PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVA, ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2016, 16 À 20 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, PORTA LATERAL MANUAL OU ELÉTRICA, JANELAS FIXAS COM VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, PELÍCULA SOLAR CONFORME NORMAS DO DETRAN, TACÓGRAFO, CONTA-GIROS DIGITAL, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE RECLINÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA.	DIÁRIAS	1	100		
9	VEÍCULO TIPO VAN, MODELO VAN PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVA, ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2016, 15 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, PORTA LATERAL MANUAL OU ELÉTRICA, JANELAS FIXAS COM VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, PELÍCULA SOLAR CONFORME NORMAS DO DETRAN, TACÓGRAFO, CONTA-GIROS DIGITAL, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE RECLINÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA.	MÊS	2	12		
10	VEÍCULO TIPO VAN, MODELO VAN PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVA, ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2016, 15 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, PORTA LATERAL MANUAL OU ELÉTRICA, JANELAS FIXAS COM VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, PELÍCULA SOLAR CONFORME NORMAS DO DETRAN, TACÓGRAFO, CONTA-GIROS DIGITAL, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO	DIÁRIAS	1	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO



	ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE RECLINÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA.					
11	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA , COM COBERTURA DE SEGURO, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, ANO/ MODELO NO MÍNIMO 2019, CARROCERIA EM AÇO ESTAMPADO (ASSOALHO, LATERAIS E TETO), TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, 02 PORTAS DIANTEIRAS DIREITA/ESQUERDA, PORTA TRASEIRA DUPLA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, AR CONDICIONADO, CARACTERIZADO COMO "AMBULÂNCIA" DE SIMPLES REMOÇÃO, CONTENDO UMA MACA RETRÁTIL, COLCHONETE, CINTOS E TRAVAS, BANCO PARA NO MÍNIMO UMA PESSOA COM CINTO DE SEGURANÇA, ARMÁRIO PARA GUARDAR MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS, SUPORTES PARA SORO E PLASMA, 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (MÍNIMO 5 LITROS), JANELA CORREDIÇA INSTALADA NA LATERAL DIREITA DO VEÍCULO COM PELÍCULA BRANCA, ILUMINAÇÃO INTERNA, FORRAÇÃO INTERNA (LATERAIS E TETO) EM LAMINADO PLÁSTICO AUTOMOTIVO 2MM OU COMPENSADO COM FÓRMICA, PISO REVESTIDO EM MATERIAL DE ALTO TRÁFEGO LISO, ANTIDERRAPANTE, DIVISÓRIA COM PASSAGEM PARA COMUNICAÇÃO, SINALIZADOR TIPO BARRA DE LUZES COM SIRENE, ADESIVOS INDICATIVOS "AMBULÂNCIA" INVERTIDO NA FRENTE E EM SENTIDO NORMAL NA TRASEIRA E NAS LATERAIS.	MÊS	6	12		
12	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS , MICRO-ÔNIBUS 0 (ZERO) KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE E MAIS MOTORISTA); AR CONDICIONADO; SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRÔNICO; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRATRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 7 TONELADAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS.	MÊS	3	12		
13	ÔNIBUS , LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM	MÊS	2	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIO



	MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
14	ÔNIBUS, LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIAS	1	100		

Igarapé-Açu/PA, 19 de maio de 2023.

Francisco Soares de Amorim Neto
Secretário Municipal de Saúde - Igarapé-Açu/PA
Decreto nº 190/2021 - GP/PMI

Madson Eduardo Barreto Magalhães
Diretor de Departamento II
Portaria - 047/2021
Responsável Técnico